

Clube dos Jangadeiros

Porto Alegre - Brasil

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 003/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 003/2023, CELEBRADO ENTRE CLUBE DOS JANGADEIROS E A EMPRESA EQUINAUTIC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NÁUTICOS LTDA.

O CLUBE DOS JANGADEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.025.429/0001-08, situado à Rua Ernesto Paiva, n.º 139, Bairro Tristeza, Porto Alegre/RS – CEP 91.900-200, neste ato representado por seu Comodoro Sr. PEDRO ANTÔNIO PEREIRA PESCE, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa EQUINAUTIC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NÁUTICOS LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 93.144.970/0001-41, sediado(a) na Rua Ernesto Paiva, n.º 139, LOJAS 01, 02, 03 E 04, Bairro Tristeza, Porto Alegre/RS – CEP 91.900-200, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Procurador, Sr.(a) Márcio Silva de Lima, Marcio Silva de Lima, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5015218992, expedida pela SSP/RS e CPF nº 394.520.710-20, em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Compra nº 003/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS SEGUNDA E SEXTA do originário contrato de Compra nº 003/2023 firmado entre as partes acima qualificadas, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, item 13.2 do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A cláusula segunda do contrato nº 003/2023 tem sua redação alterada em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte:

“O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/01/2023 e encerramento em 20/09/2023, conforme avençado entre as partes, após pedido da CONTRATADA devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.”

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A cláusula sexta, item 6.1 do contrato nº 003/2023 tem sua redação alterada em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte:

“O objeto deverá ser entregue na sede do(a) CONTRATANTE até a data de 20 de junho de 2023.”

(51)3268-0080
www.jangadeiros.com.br
@Clubedosjangadeirosficial

@Jangadeiros
@ClubedosjangadeirosRS
R. Ernesto Paiva, 139 - Tristeza, Porto Alegre - RS



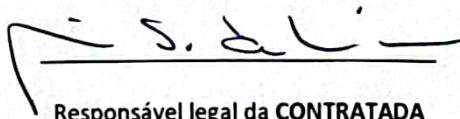
Clube dos Jangadeiros
Porto Alegre - Brasil

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, val assinado pelos contraentes.

Porto Alegre - RS, 10 de março de 2023.



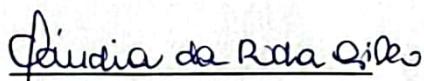
Responsável legal da CONTRATANTE



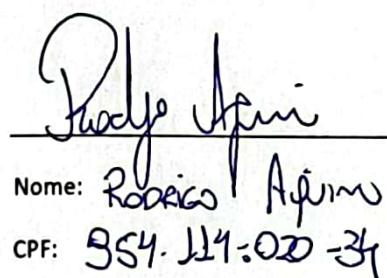
Responsável legal da CONTRATADA

EQUINAUTIC - Com. Imp. Export.
de Equipamentos Náuticos Ltda.

TESTEMUNHAS:



Nome: CLÁUDIA DA RODA QUESADA
CPF: 558.991.100-15



Nome: RODRIGO ÁGUIA
CPF: 954.114.020-34